



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.950**

**De 05 de março de 2009**

**Autógrafo nº 037/09 – Projeto de Lei nº 038/09**

**Autor: Prefeitura do Município de Araraquara**

Dispõe sobre a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando a cooperação institucional nas áreas de fiscalização e licenciamento ambiental e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de março de 2009, promulga a seguinte lei:


**Art. 1º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e/ou da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, objetivando a execução, pelo Município, dos procedimentos de fiscalização e licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. (PC).

.Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Domingo, 08/março/09 – Exemplar nº 7.040.

16132 12/03/2009 002436 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA